

VIASOLO
Engenharia Ambiental S.A.



Div. Mat. Patrimônio - Compras
Recebemos em: 09/10/2020
às 13:32 horas.
Assinatura
Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2020

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.
CNPJ N.º 00.292.081/0001-40
AV. DA PRAIA Nº100, BETIM INDUSTRIAL
BETIM-MG - CEP: 32.671-172
TEL/FAX: (31) 3511-9009
comercial@viasolo.com.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300015106

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCV/REMP



J183587117722

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BETIM

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 Fevereiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/097.898-5	J183587117722	15/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Handwritten signatures]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 1809789E5 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL

pág. 2/20



VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 00.292.081/0001-40

NIRE 31.300.015.106

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de dezembro de 2017 às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida da Praia, nº 100 – Prédio II, bairro Riacho das Areias, na Cidade de Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.651-290.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em decorrência da presença da totalidade dos sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral, restaram dispensadas as convocações, conforme previsto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
- III. **MESA:** Presidente: José Francivito Diniz; Secretário: Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva.
- IV. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão privada de **2.500.000** (duas milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada;
 - (ii) Aprovar a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
 - (iii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- V. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes:
 - (i) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.** Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, as acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão privada de **2.500.000** (duas milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada, pelo preço de emissão de **R\$2,24** (dois reais e vinte e quatro centavos) cada, fixado em observância ao critério do inciso II, §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76, sendo destinado ao capital social o valor total de **R\$2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) e à conta de Reserva de Capital o valor total de **R\$2.425.000,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 13, §2º da Lei nº 6.404/76.

A totalidade das ações ora emitidas foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelas acionistas da Companhia na proporção de suas respectivas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

participações no capital social da Companhia, conforme Boletim de Subscrição constante no **Anexo I** da presente ata.

Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente no montante de **R\$18.867.180,31** (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos) passou **para R\$21.367.180,31** (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), dividido em **21.367.180** (vinte e uma milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

- (ii) **ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Em virtude da deliberação de aumento do capital social da Companhia ora havida e aprovada, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração da redação do *caput* do **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo consolidada, constante do **Anexo II** à presente ata:

“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$21.367.180,31 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), dividido em 21.367.180 (vinte e uma milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.”

- (iii) **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Diante das deliberações acima, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no **Anexo II** à presente ata.

- VI. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social.
- VII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada no Livro por todos os presentes: *José Francivito Diniz (Presidente da Mesa), Anrafel Vargas Pereira da Silva (Secretário); e pelas acionistas VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A - VVR (representada por seu Diretor Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva em conjunto com seu procurador Sr. José Francivito Diniz) e BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A. (representada por seu Diretor-Presidente Sr. Bruno Costa Carvalho de Sena em conjunto com sua Diretora Vice-Presidente Sra. Alicia Maria Gross Figueiró).*

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

José Francivito Diniz
Presidente

Assinado via certificado digital

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Secretário

Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180378985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Lista dos subscritores do aumento do capital social da VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		%	DATA E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: moeda corrente nacional	
			Capital Social	Reserva de Capital		Data	Valor total
VIA SOLO VALORIZAÇÃO DE RECURSOS S.A - VVR., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400FR, Sala 5, Térreo, Bairro Jaguare, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.348-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.749.160/0001-42, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.969.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 16 1.318-38, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Contra, 967, 9º andar, cj, 92, Consolação, CEP 01415-003 e por seu procurador Sr. José Francivito Diniz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.651-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 058.148.818-01, residente e domiciliado na	1.275.000	2,24	1.275.000,00	1.581.000,00	51	29.12.2017	2.856.000,00



Capital do Estado de São Paulo, na R.Ja Gonçalo Madeira, 400, FR, térreo. Sala 2, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000.							
BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A. , sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Portugal, nº 4851, Bairro Itapoa, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.120.341/0001-33, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Bruno Costa Carvalho de Sena , brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.091.773 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.836.976-86, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, Rua Tuim, 186, apto. 41, CEP 045-4-190 e Alicia Maria Gross Figueiró , brasileira, separada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG 2.093.810 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 556.869.236-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de Minas Gerais, na rua Ouro Preto, 1523, apto. 1201, CEP 30.170-140.						Data	Valor total
	1.225.000	-2,24	1.225.000,00	1.519.000,00	49	29.12.2017	2.744.000,00
Total	2.500.000	-	2.500.000,00	3.100.000,00	100	5.600.000,00	1

Betim, 29 de dezembro de 2017.

Acionistas:

VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

p. Anrafel Vargas Pereira da Silva
Assinado via certificado digital

p.p. José Francivito Diniz
Assinado via certificado digital

BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A.

p. Bruno Costa Carvalho de Sena
Assinado via certificado digital

p. Alicia Maria Gross Figueiró
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 00.292.081/0001-40

NIRE 31.300.015.106

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.** ("Companhia") constituída sob a forma de sociedade anônima fechada e reger-se á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- a) saneamento ambiental;
- b) execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e tratamento de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial;
- c) varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres;
- d) limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais;
- e) construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem, incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas de destinação final de resíduos;
- f) comercialização dos produtos e subprodutos obtidos a partir das usinas de destinação final dos resíduos;
- g) estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais;
- h) participação no capital de qualquer sociedade brasileira ou estrangeira, através da aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social; e
- i) administração de bens.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Av. da Praia, 100, Prédio II, CEP 32651-290.

Parágrafo Único – A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUYé Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 11.000/2002

pág. 7/20

CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$21.367.180,31 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), dividido em 21.367.180 (vinte e uma milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Parágrafo 3º – As ações preferenciais, se emitidas, serão nominativas e não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 6º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas".

Artigo 7º. Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações da Companhia deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro diretor ou em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO III Assembleia Geral

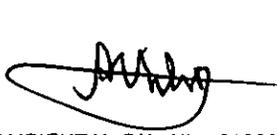
Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, para: (i) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e Fiscal, quando for o caso, e fixar a respectiva remuneração, sendo que com relação aos administradores, de forma global ou individual; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, representado por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observadas as demais disposições legais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/20



atinentes, e será presidida pelo Presidente desse Conselho, o qual convidará alguém, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariada por quem ele indicar.

Parágrafo 1º - As disposições legais e do presente estatuto sobre as Assembleias Gerais serão regulamentadas no seu regimento interno, aprovado pela própria assembleia.

Artigo 10. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 12. Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral. Parágrafo Único – Dependem de aprovação de acionistas titulares de ações que representem, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do Capital Social as seguintes matérias:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) aprovação do regulamento interno da Companhia e suas modificações;
- c) aumento e redução do Capital Social;
- d) dissolução, fusão ou incorporação da Companhia; e
- e) endividamento da Companhia superior a 5 (cinco) vezes o seu capital social.

CAPÍTULO IV **Administração** **Seção I – Normas Gerais**

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias subsequentes à sua eleição.

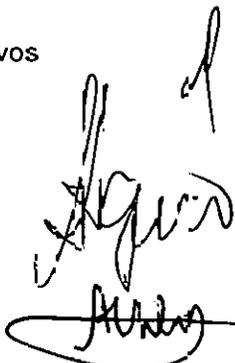
Parágrafo 2º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção II – Conselho De Administração



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 313000151C6 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CU76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por até 8 (oito) membros, sendo um deles denominado Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, a qual fixará a respectiva remuneração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 15. O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de qualquer um de seus membros. A convocação se fará com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para a realização da reunião, salvo no caso de manifesta urgência no interesse da Companhia, hipótese em que a convocação se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. O aviso de convocação poderá se dar por meio de carta registrada ou protocolada, correio eletrônico, telegrama ou "fac-símile", devendo conter o local, a data, o horário da reunião, bem como a ordem do dia. A reunião deverá preferencialmente ser realizada na sede da Companhia, mas poderá ser realizada em local distinto do da sede e em qualquer dia da semana. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 15, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 1º - As disposições legais e do presente estatuto sobre o Conselho de Administração serão regulamentadas no seu regimento interno, aprovado pelo próprio órgão.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, observado o disposto no parágrafo abaixo. O Presidente do Conselho terá voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Os membros ausentes poderão ser representados por outro membro do Conselho de Administração, por meio de procuração com poderes suficientes, inclusive para votar e ser votado; "fac-símile" assinado terá valor como outorga de poderes, desde que a via original do instrumento de mandato seja posteriormente arquivada na sede social. O membro constituído procurador do ausente votará em nome próprio, bem como em nome de seu mandante.

Artigo 16. Compete ao Conselho de Administração, ouvidos seus comitês internos, quando aplicável:

- a) definir e aprovar seu próprio Regimento Interno;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, em especial, definindo e aprovando o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, orçamentos anuais e programas anuais de dispêndios e investimentos da Companhia, acompanhando suas implementações;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 18097898 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- d) avaliar, formalmente, resultados de desempenho da Companhia, do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- g) aprovar, previamente, atos ou contratos que envolvam:
 - I. contratação de financiamentos ou empréstimos cujos valores isolados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - II. contratação de financiamentos ou empréstimos em moeda estrangeira; e
 - III. aquisição, aumento, redução ou venda de participação em outras sociedades ou consórcios;
 - IV. alienação de bens do ativo permanente com valor unitário superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - V. constituição de ônus reais com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - VI. celebração de quaisquer contratos que constituam ônus à Sociedade, com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês, inclusive prestação de garantias a coligadas, controladas, sociedades em que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia;
 - VII. emitir parecer sobre propostas de aporte de capital em ativos, cisões, fusões e aquisições, para deliberação pela Assembleia Geral de acionistas;
- h) convocar as Assembleias Gerais, por meio de seu Presidente ou de quaisquer 2 (dois) Conselheiros em conjunto;
- i) escolher e destituir os auditores independentes;
- j) deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo único acima;
- k) orientar o voto da Companhia nas reuniões de sócios-quotistas, alterações de contrato social e nas assembleias gerais de acionistas de outras sociedades das quais a Companhia seja sócia ou acionista;
- l) decidir sobre a emissão pública ou privada no Brasil ou no exterior, de quaisquer valores mobiliários, observadas as disposições legais atinentes;
- m) aprovar a política de remuneração e benefícios dos empregados da Companhia, bem como, decidir sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia;
- n) manter atualizado plano de sucessão do Diretor Presidente e demais cargos estratégicos da Companhia;
- o) manifestar-se previamente sobre a proposta da Diretoria relativa a: (i) levantar balanços semestrais a fim de declarar dividendos à conta de lucros nele apurados; (ii) levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança C.U.6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

- das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76; (iii) declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia;
- c) definir e aprovar o Código de Conduta e o Regimento Interno da Comissão de Ética da Companhia ou pela adoção dos referidos instrumentos estabelecidos pelo Grupo Solvi;
 - d) definir e aprovar a Política de Gestão de Riscos da Companhia, acompanhando sua implementação ou pela adoção da política estabelecida pelo Grupo Solvi;
 - e) determinar a contratação dos especialistas e peritos necessários para melhor instruírem as matérias sujeitas às suas deliberações; e
 - f) zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia.

Parágrafo Único – As matérias descritas acima requerem a aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros efetivamente eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, tendo, nesta última, voto final em caso de empate;
- b) distribuir assuntos de competência do Conselho entre os membros e Comitês internos, para apresentação do respectivo relatório nas reuniões;
- c) submeter à votação do Conselho as matérias da ordem do dia das reuniões;
- d) coordenar todas as atividades do Conselho, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho, inclusive orientando a Diretoria naquilo que for necessário.

Artigo 18. O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento internos, permanentes ou temporários, sem poder deliberativo ou de gestão, destinado a auxiliá-lo no exercício de suas funções, designando seus membros e estabelecendo sua remuneração, quando for o caso, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados para compor os Comitês de Assessoramento os membros do Conselho de Administração, efetivos ou suplentes, os da Diretoria da Companhia e terceiros.

Parágrafo 2º - Na hipótese de indicação de membros da Diretoria para compor os Comitês de Assessoramento, caberá ao Diretor que estiver acumulando funções apenas a maior dentre as remunerações aplicáveis a cada um dos cargos exercidos. Os membros do Conselho de Administração indicados para compor os referidos órgãos poderão acumular as remunerações aplicáveis aos cargos exercidos.

Seção III – Diretoria





Artigo 19. A Diretoria será composta de 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo um com a designação de Diretor Executivo e os demais com a designação fixada no ato de suas respectivas eleições, se assim definido.

Parágrafo 1º - As disposições legais e do presente estatuto sobre a Diretoria serão regulamentadas no seu regimento interno, aprovado pela Diretoria.

Artigo 20. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com indicação do Conselho de Administração.

Artigo 21. Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração será convocado para definição da nova composição da Diretoria.

Artigo 22. A Diretoria reunirá-se sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação deverá ser feita por escrito, sendo admissível inclusive por "fac-símile", com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Artigo 23. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 24. Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- I. por dois Diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Executivo;
- II. pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 25;
- III. por quaisquer dos Diretores, em conjunto, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV. por qualquer dos Diretores em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 25, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- V. isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do artigo 25, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do parágrafo 1º do presente artigo;
- VI. conjuntamente por dois procuradores constituídos nos termos do artigo 25, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido;
- VII. nos casos previstos no parágrafo 3º do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do artigo 25.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do artigo 25: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios quotistas, nas alterações de contrato social ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista: (i) pelo Diretor Executivo, isoladamente; (ii) por dois Diretores, em conjunto; ou (iii) por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do artigo 25 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônico, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de tações de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Artigo 25. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por dois Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo 24 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

Parágrafo 1º - As procurações *ad judicium* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

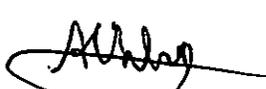
Parágrafo 2º - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no *caput* deste artigo não se aplicam às procurações *ad judicium*.

Artigo 26. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista (direta ou indiretamente) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 18C978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


SECRETARIA GERAL

pág. 14/20



CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 27. O conselho fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 28. O exercício social coincidirá com o ano calendário e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido serão deduzidas: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva a que se refere ao Artigo 193 da Lei 6.404/76; (b) uma parcela destinada à formação de reservas para contingências, caso necessário, na forma do Artigo 195 da Lei nº 6.404/76; e (c) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório, equivalente a 70% (setenta por cento) do lucro líquido, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo 5º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável.

Artigo 29. Salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015136 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança C Jy6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAPÍTULO VII Do Juízo Arbitral

Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

CAPÍTULO VIII Liquidação

Artigo 31. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Artigo 32. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo de sociedade, desde que para isso haja unanimidade dos acionistas.

Artigo 33. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais normas legais pertinentes.

Betim, 29 de dezembro de 2017.

Mesa:

José Francivito Diniz
Presidente
Assinado via certificado digital

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Secretário
Assinado via certificado digital

Acionistas:

VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

p. Anrafel Vargas Pereira da Silva
Assinado via certificado digital

p.p. José Francivito Diniz
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015105 e protocolo: 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/21



BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A.

p. Bruno Costa Carvalho de Sena
Assinado via certificado digital

p. Alicia Maria Gross Figueiró
Assinado via certificado digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A. Nire 31300015-05 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/097.898-5	J183587117722	15/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
161.481.318-38	ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA
058.148.818-01	JOSE FRANCIVITO DINIZ
011.836.976-86	BRUNO COSTA CARVALHO DE SENA
556.869.236-04	ALICIA MARIA GROSS FIGUEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

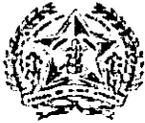
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, de nire 3130001510-6 e protocolado sob o número 18/097.898-5 em 26/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6524929, em 27/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.481.318-38	ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA
058.148.818-01	JOSE FRANCIVITO DINIZ
011.836.976-86	BRUNO COSTA CARVALHO DE SENA
556.869.236-04	ALICIA MARIA GROSS FIGUEIRO

Belo Horizonte. Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 3130001510-6 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
133.045.936-91	JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 1803978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A808950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300015106

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193933779987

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015-06 e protocolo 191469360 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.936-0 e o código de segurança 7938 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/146.936-0	J193933779987	04/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 191469350 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.936-0 e o código de segurança 7938 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7



VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 00.292.081/0001-40

NIRE 31.300.015.106

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2019

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de Junho de 2019, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Avenida da Praia, 100, Prédio II, Riacho das Areias, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32651-290.

II. PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência da Sra. **Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos**, a qual foi secretariado pelo Sr. **Bruno Costa Carvalho de Sena**.

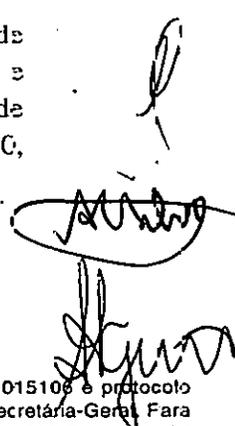
III. DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram reeleger os atuais membros da Diretoria, Srs. **Domênico Barreto Granata**, Diretor Executivo e os Srs. **Alan Pierre de Espíndula Vieira** e **Wânia Pinheiro Magalhães**, Diretores, todos qualificados abaixo, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estando a DIRETORIA da companhia composta da seguinte forma:

- (I) **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade MG8299828, SSP, MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.014.936-51, domiciliado na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, 100, Prédio II, Riacho das Areias, CEP 32651-290, reeleito para ocupar o cargo de **Diretor Executivo**.
- (II) **Alan Pierre de Espíndula Vieira**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade MG8155029, SSP, MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.205.256-09, domiciliado na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, 100, Prédio II, Riacho das Areias, CEP 32651-290, reeleito para ocupar o cargo de **Diretor**.
- (III) **Wânia Pinheiro Magalhães**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portador da cédula de identidade MG7552426, SSP, MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, domiciliado na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, 100,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 191469360 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.936-0 e o código de segurança 7938 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Secretaria-Geral

Prédio II, Riacho das Areias, CEP 32651-290, reeleito para ocupar o cargo de **Diretora**.

Os Diretores ora reeleitos declaram não estarem legalmente impedidos de assumirem seus cargos, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

IV. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, compareceram e assinaram o livro: Mesa: Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos, Presidente; e Bruno Costa Carvalho de Sena, Secretário e-conselheiro. Conselheiros: Domênico Barreto Granata, Lucas Quintas Radel, Pedro Miguel Cardoso Alves. Diretores Reeleitos: Domênico Barreto Granata, Alan Pierre de Espíndula Vieira e Wânia Pinheiro Magalhães. A Presente Ata Confere com a original lavrada em livro próprio e será arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais para todos os fins legais.

Betim, 24 de Junho de 2019.

Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos
Presidente da Mesa e do Conselho

Bruno Costa Carvalho de Sena
Secretário da Mesa e Conselheiro

Lucas Quintas Radel
Conselheiro

Domênico Barreto Granata
Conselheiro

Pedro Miguel Cardoso Alves
Conselheiro

Assinam de forma digital, Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos, Bruno Costa Carvalho de Sena, Lucas Quintas Radel, Domênico Barreto Granata e Pedro Miguel Cardoso Alves.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 19146935C - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.936-0 e o código de segurança 7938 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/146.936-0	J193933779987	04/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.836.976-86	BRUNO COSTA CARVALHO DE SENA
078.003.088-55	CELIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCCNCELLOS
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA
367.635.515-68	LUCAS QUINTAS RADEL
227.710.148-66	PEDRO MIGUEL CARDOSO ALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015 sob o protocolo 191-69360 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.936-0 e o código de segurança 7568. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature
SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA NA OBRIGACAO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, de nire 3130001510-6 e protocolado sob o número 19/146.936-0 em 28/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7367805, em 01/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VCGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Cepa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.003.088-55	CELIA MARIA BUCCHIANERI FRANCINI VASCONCELLOS
011.836.976-86	BRUNO COSTA CARVALHO DE SENA
357.635.515-68	LUCAS QUINTAS RADEL
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA
227.710.148-66	PEDRO MIGUEL CARDOSO ALVES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.970.776-53	SEBASTIAO EUSTAQUIO ALVES
043.128.766-06	LEONARDO FELIPE GERVASIO ABURACHID
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Julho de 2019

W. M. S.

Assinado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, n° 100, Bairro Betim Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.292.081/0001-40, e suas filiais, neste ato representado por seus Diretores, DOMÊNICO BARRETO GRANATA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG 84.207/D, portador da Cédula de Identidade n° M-8.299.328 SSP/MG e CPF sob o n° 013.014.936-51, e ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CREA/MG 89.287/D, portador da Cédula de Identidade n° MG-8.155.029 SSP/MG e CPF/MF n° 040.205.256-09, ambos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

OUTORGADOS: WELLINGTON CASSIO DE REZENDE, brasileiro, casado, administrador de empresas, CRA/MG 01-045701/D, portador da Cédula de Identidade n° MG-7.935.524 SSP/MG e CPF sob o n° 049.534.206-83, FREDERICO ZAGO VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG 99.337/D, portador da Cédula de Identidade n° MG-7.953.332 SSP/MG e CPF sob o n° 047.071.596-05, ALFREDO COSTA AGUIAR NETO, brasileiro, casado, engenheiro de produção civil, CREA/MG 129.691/D, portador da Cédula de Identidade n° MG-11.787.320 SSP/MG e CPF sob o n° 051.151.476-02; todos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

LOCAL DE VALIDADE: Todo o Território Nacional.

PODERES: ISOLADAMENTE: Representar a outorgante e suas filiais perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas, órgãos e repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, associações e fundações, nos níveis Federal, Estadual e Municipal; solicitar visto em processos de qualquer natureza; representar a outorgante, na qualidade de preposto perante o poder judiciário e a Justiça do Trabalho, manejar correspondências da outorgante; requerer e receber certidões; assinar termos de recebimento de obras e serviços; dar visto em medições; emitir recibos e dar quitações; praticar todos os atos administrativos necessários á formalização da admissão e demissão de empregados inclusive perante o FGTS; assinar rescisões de contrato de trabalho perante o Ministério do Trabalho, DRT e/ou Sindicatos de classe; participar de licitações públicas e particulares, assinando as respectivas propostas, podendo recorrer e desistir desse direito; prestar cauções e levantá-los por meio de cheques administrativos nominais á outorgante; retirar, levantar e resgatar títulos perante Cartórios de protestos de Títulos, sacados contra a outorgante, receber cheques e outros créditos para depósito, exclusivamente, em conta corrente da outorgante, ficando vedado qualquer tipo de endosso para depósito em conta corrente que não seja da outorgante; realizar transferência bancárias, exclusivamente entre contas de titularidade da outorgante; requerer e receber certidões.

[Handwritten signatures and initials]



VALIDADE: Até 10/08/2021. Vedado expressamente o substabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

ENCERRAMENTO: Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Betim, 10 de agosto de 2020.

Diretores:



[Handwritten signature of Domenico Barreto Granata]

DOMENICO BARRETO GRANATA



[Handwritten signature of Alan Pierre de Espíndula Vieira]

ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA

PODERE JUDICIAL - TOME CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA

Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
DOMENICO BARRETO GRANATA, ALAN PIERRE DE ESPINDULA VIEIRA

[Handwritten signature]

Atestando a verdade. Betim, 11/09/2020
SELO DE CONSULTA: D9H77066
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7618.6820.1646.3801
Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por JANILTON OLIVEIRA AMARAL - AUXILIAR
Emol.: R\$ 2,50 - T.F.J.: R\$ 2,40 - Valor Final: R\$14,82 - ISSQN: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Daniela Bastos da Silva
Escrevente Autorizada

SELO NOTARIAL
DANIELA BASTOS DA SILVA
Betim - MG

Nº DA ETIQUETA + AAM307877

[Handwritten signature]

PODERE JUDICIAL - TOME CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA

Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por *[Handwritten signature]* rubricado(s), numerado(s) e carimbado(s), por ser o original do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Betim, 06/10/2020

SELO DE CONSULTA: DXL41808
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3766.1023.1867.6371
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por AUGUSTA RIBEIRO DA COSTA - ESCRIVENTE

Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final R\$: 7,31 - ISSQN: R\$ 0,13
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

[Handwritten signature]

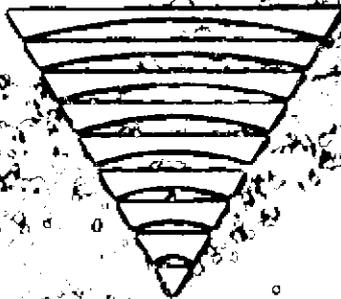
SELO NOTARIAL
AUGUSTA RIBEIRO DA COSTA
Betim - MG

Nº DA ETIQUETA + AAM324321

[Handwritten signature]

Augusta Ribeiro da Costa
Escrevente Autorizada





VIA SOLO

Engenharia Ambiental S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

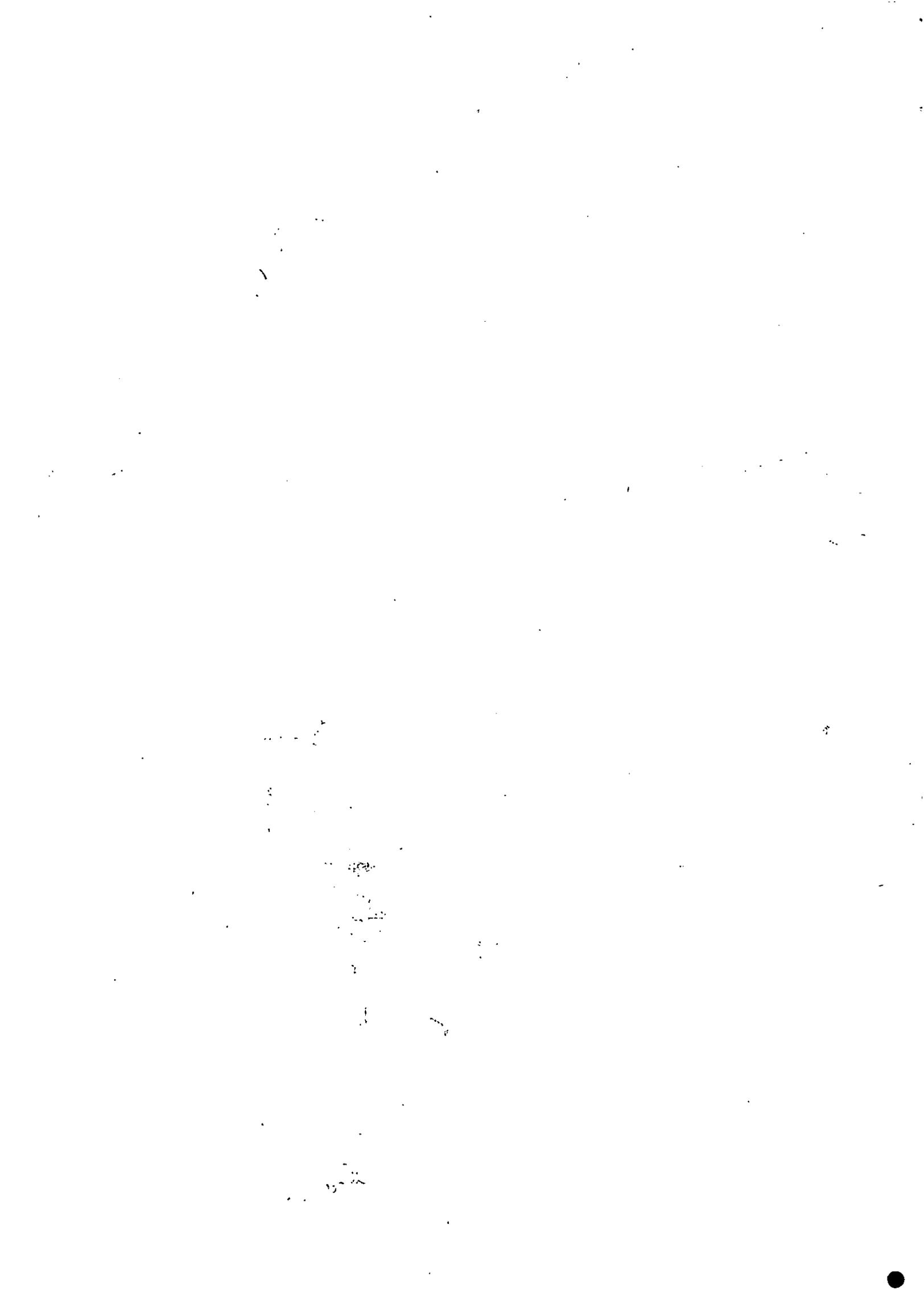
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 19/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) das unidades de saúde da rede pública municipal de João Monlevade e entidades conveniadas, até o local indicado para o armazenamento temporário no município, transporte intermunicipal até unidade de tratamento e destinação final devidamente licenciada por órgãos ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

- ✓ - CARTA DE APRESENTAÇÃO
- ✓ - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
- ✓ - PROCURAÇÃO

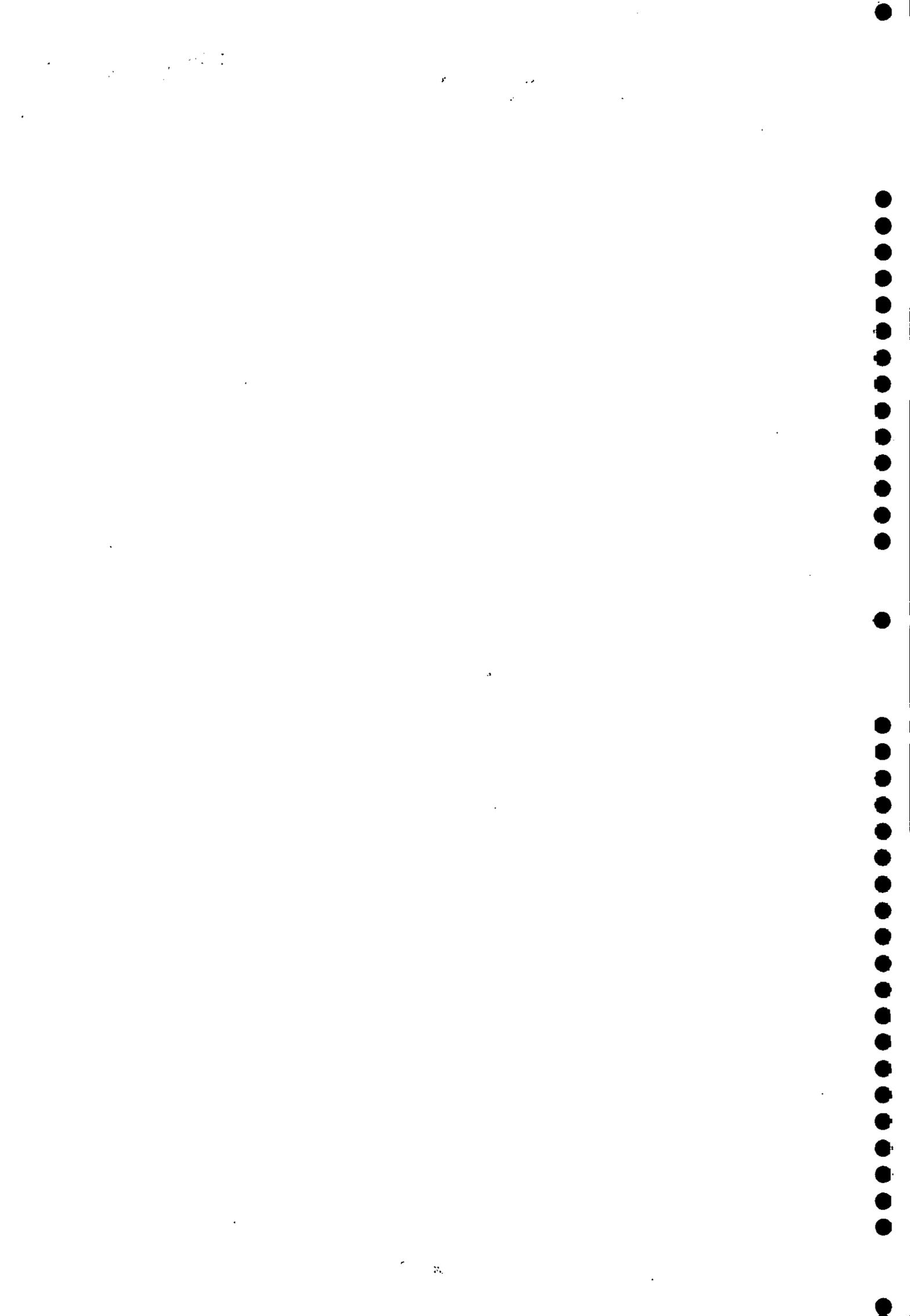
1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 1.1 ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
- 1.2 ATA DE REELEIÇÃO DA DIRETORIA

2 REGULARIDA FISCAL

- 2.1 REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, PREVIDÊNCIA
- 2.2 REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
- 2.3 REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
- 2.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS







PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

3 REGULARIDA TRABALHISTA

- 3.1 DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- 3.2 REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO

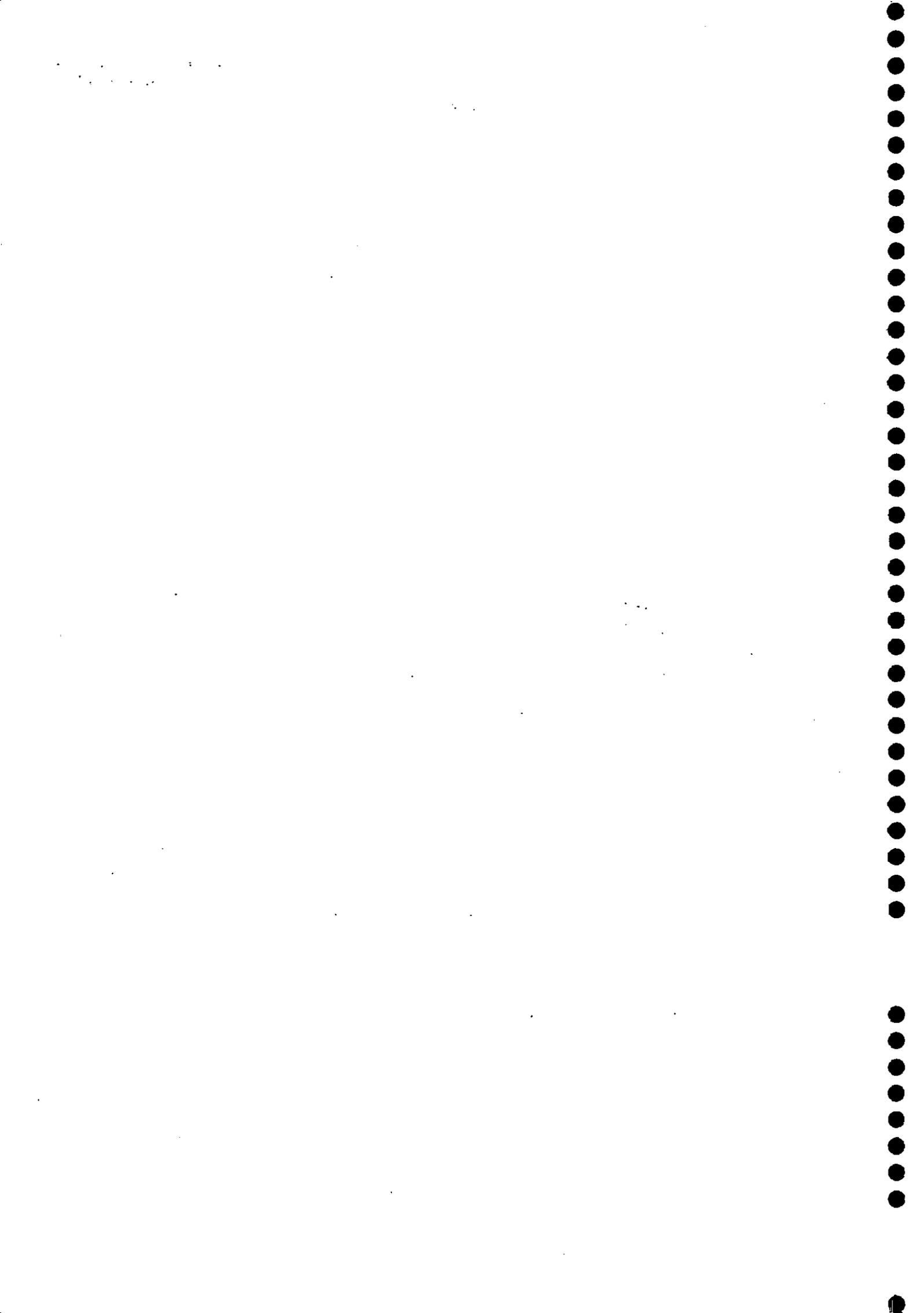
4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- 4.2 BALANÇO PATRIMONIAL
 - 4.2.1 Memorial de Cálculos Financeiro

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - LICITANTE
- 5.2 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO
- 5.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL/PROFISSIONAL
 - 5.3.1 Comprovação de Vínculo Empregatício - Responsável Técnico





003



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

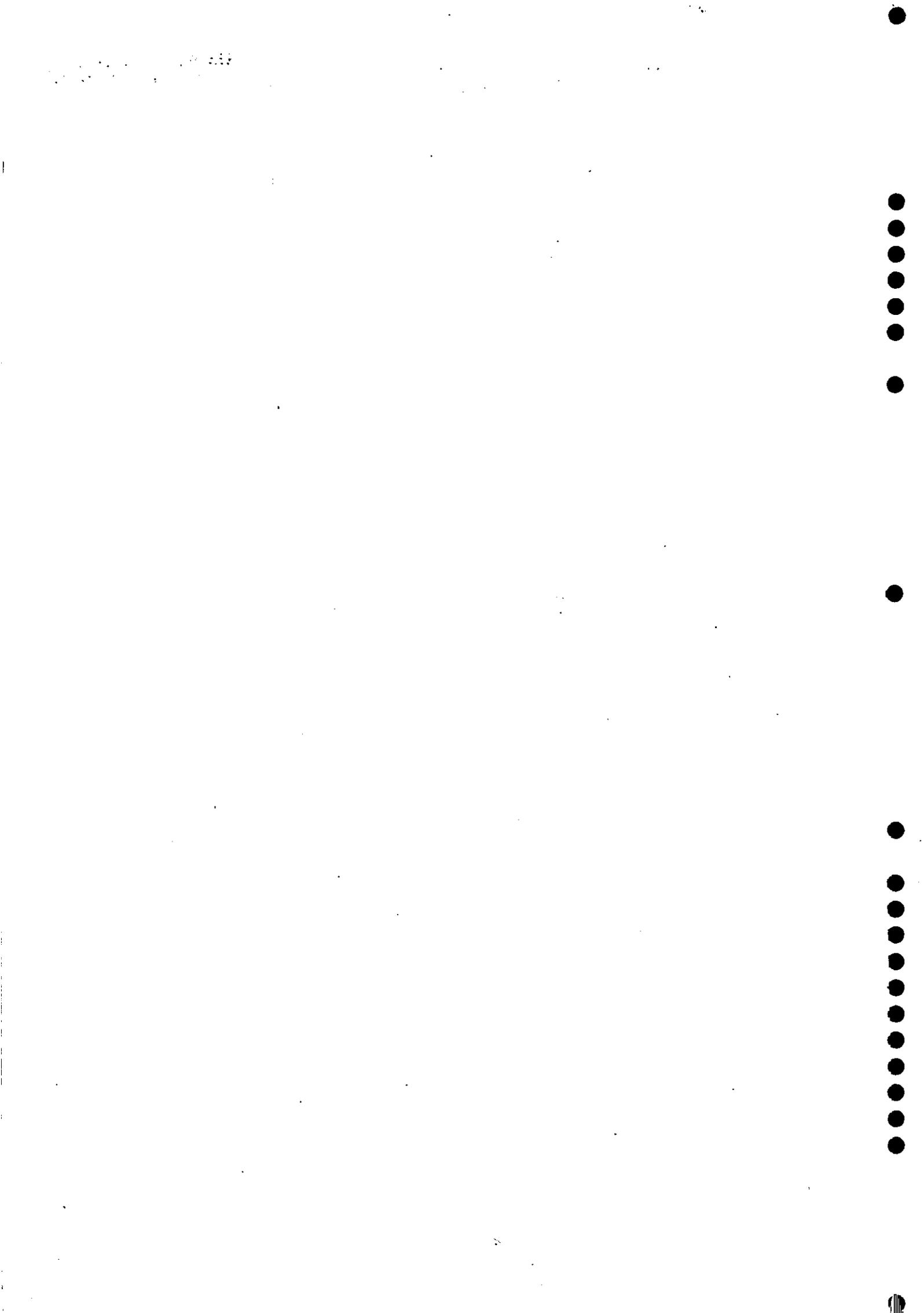
ÍNDICE

- 5.4 — CERTIFICADO DE REGISTRO - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA
- 5.5 — DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL
- 5.6 — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS
- 5.7 — DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
- 5.8 — DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE LOCAL - ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RSS
- 5.9 — DECLARAÇÃO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
- 5.10 — DECLARAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PERIGOSOS (CIPP)
- 5.11 — DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS E SEU DESTINO FINAL
- 5.12 — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODAS PRERROGATIVAS TÉC. AMBIENTAIS

6 TERMO DE ENCERRAMENTO

[Handwritten signatures and initials]





004



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ **CARTA DE APRESENTAÇÃO**



100-100000-100000



005



Betim, 07 de outubro de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Comissão Permanente de Licitação
Rua Geraldo Miranda, nº 337 – Nossa Senhora da Conceição
João Monlevade/ MG

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 19/2020
Assunto: CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia nº 100, Bairro Betim Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 00.292.081/0001-40, por seu representante legal o senhor **FREDERICO ZAGO VALENTE**, portador da Carteira de Identidade nº MG - 7.953.382 SSP/MG e CPF nº 047.071.596-05, em atendimento ao Processo Licitatório em referência, vem submeter à apreciação de V.Sas. seus "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", de acordo com as disposições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,


FREDERICO ZAGO VALENTE
Coordenador Comercial

00 292 081/0001-40

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

Av. da Praia, nº 100

Betim Industrial - CEP. 32371-172

B E T I M - M G





006



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL 







República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140525677-0



Nome: **FREDERICO ZAGO VALENTE**

Filiação: **RINALDO VALENTE**
MARIA DE LINDEN ZAGO VALENTE

C.P.F.: **047.071.546-05** Documento de Identidade: **MG-7.933.332 559/MG** Tipo Sang.: **M**

Nascimento: **22/09/1980** Naturalidade: **BELO HORIZONTE** UF: **MG** Nacionalidade: **BRN. ILIENIA**

Crea de Registro: **128/03/2014** Emissão: **04/35/2039** Data de Registro: **04/35/2039**

Ass. Presidente: *[Signature]* Registrado Crea: **MG000669337D**



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Signature]

Vale como Documento de Identidade e Tem Fé Pública (2ª de ac. 56 da Lei nº 5194 de 24/11/66 e Lei nº 8125 de 07/05/75)

Saldo de Arrecadação
AUTENTICAÇÃO
CYK 46797

SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM-MG
ROBERTO SILVA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

05 SET. 2018

[Signature]

BRM 15,00 REC. 0,30 TRFJ 1,83 IBCCN 0,12 TOTAL 7,97

[Handwritten marks and signatures]

**ATAS TRIBUTARIAS FUNDOS
MUNICIPAIS**



[Faint, illegible handwritten text]



008



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

✓ PROCURAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]







PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida da Praia, nº 1CC, Bairro Betim Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.292.081/0001-40, e suas filiais, neste ato representado por seus Diretores, DOMÊNICO BARRETO GRANATA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG 84.207/D, portador da Cédula de Identidade nº M-8.299.828 SSP/MG e CPF sob o nº 013.014.936-51, e ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CREA/MG 89.287/D, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.155.029 SSP/MG e CPF/MF nº 040.205.256-09, ambos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

OUTORGADOS: WELLINGTON CASSIO DE REZENDE, brasileiro, casado, administrador de empresas, CRA/MG 01-045701/D, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.935.524 SSP/MG e CPF sob o nº 049.534.206-83, FREDERICO ZAGO VALENTE, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA/MG 99.337/D, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.953.382 SSP/MG e CPF sob o nº 047.071.596-05, ALFREDO COSTA AGUIAR NETO, brasileiro, casado, engenheiro de produção civil, CREA/MG 129.691/D, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.787.320 SSP/MG e CPF sob o nº 051.151.476-02; todos com domicílio profissional no endereço da outorgante.

LOCAL DE VALIDADE: Todo o Território Nacional.

PODERES: ISOLADAMENTE: Representar a outorgante e suas filiais perante quaisquer pessoas físicas e jurídicas, órgãos e repartições públicas, autarquias e empresas de economia mista, associações e fundações, nos níveis Federal, Estadual e Municipal; solicitar visto em processos de qualquer natureza; representar a outorgante, na qualidade de preposto perante o poder judiciário e a Justiça do Trabalho, manejar correspondências da outorgante; requerer e receber certidões; assinar termos de recebimento de obras e serviços; dar visto em medições; emitir recibos e dar quitações; praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da admissão e demissão de empregados inclusive perante o FGTS; assinar rescisões de contrato de trabalho perante o Ministério do Trabalho, DRT e/ou Sindicatos de classe; participar de licitações públicas e particulares, assinando as respectivas propostas, podendo recorrer e desistir desse direito; prestar cauções e levantá-los por meio de cheques administrativos nominais à outorgante; retirar, levantar e resgatar títulos perante Cartórios de protestos de Títulos, sacados contra a outorgante, receber cheques e outros créditos para depósito, exclusivamente, em conta corrente da outorgante, ficando vedado qualquer tipo de endosso para depósito em conta corrente que não seja da outorgante; realizar transferência bancárias, exclusivamente entre contas de titularidade da outorgante; requerer e receber certidões.



VALIDADE: Até 10/08/2021. Vedado expressamente o substabelecimento dos poderes aqui conferidos no todo ou em parte.

ENCERRAMENTO: Por ser verdade e dando tudo por bom, firme e valioso, firma-se a presente procuração nesta data, para que possa produzir os devidos e legais efeitos.

Betim, 10 de agosto de 2020.

Diretores:



DOMENICO BARRETO GRANATA



ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

Reconhecida por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
DOMENICO BARRETO GRANATA, ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA

em cumprimento da verdade. Betim, 11/08/2020
SELO DE CONSULTA: DSH77068
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7618.6820.1848.3801
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por JANILTON OLIVEIRA AMARAL - AUXILIAR
Emol.: R\$ 10,66-TFJ: R\$ 3,40-Valor final: R\$14,06-ISSQN: R\$0,28
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Daniela Bastos da Silva
Escrivente Autorizada

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG

A autenticidade deste documento, composto por 1 folha(s) com (mínimo) rubricado(s), 2 rubricado(s) e carimbo(s), por ser reproduzido fiel do original que lhe foi apresentado, do qual dou fé em Betim, 12/08/2020.

SELO DE CONSULTA: DSH77860
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9820.4518-4283.6107
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por TAMIRIS CLARA DINIZ SILVA - AUXILIAR
Emol.: R\$ 5,49-TFJ: R\$ 1,70-Valor Final: R\$ 7,19- ISSQN: R\$ 0,13
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Augusta Ribeiro da Costa
Escrivente Autorizada





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 131.

1 REGULARIDADE JURÍDICA





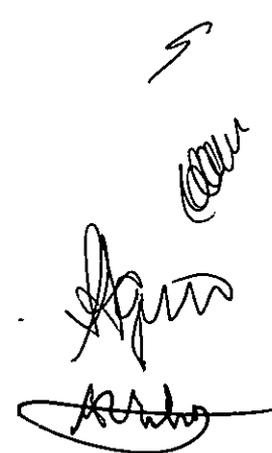
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1.1 ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO







Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

012

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31300015106

2054

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183587117722

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

º DE CÓDIGO CÓDIGO DO
IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 Fevereiro 2018
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e pro
180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta
autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL



01 018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/097.898-5	J18358711722	15/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31303315106 e pro 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL







VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 00.292.081/0001-40

NIRE 31.300.015.106

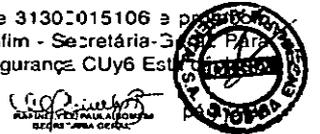
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de dezembro de 2017 às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida da Praia, nº 100 – Prédio II, bairro Riacho das Areias, na Cidade de Betim, estado de Minas Gerais, CEP: 32.651-290.
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em decorrência da presença da totalidade dos sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleia Geral, restaram dispensadas as convocações, conforme previsto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
- III. **MESA:** Presidente: José Francivito Diniz; Secretário: Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva.
- IV. **ORDEM DO DIA:**
 - (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão privada de **2.500.000** (duas milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada;
 - (ii) Aprovar a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
 - (iii) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- V. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia e feita a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos presentes:

(i) **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA.** Tendo em vista que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, as acionistas aprovaram o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão privada de **2.500.000** (duas milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada, pelo preço de emissão de **R\$2,24** (dois reais e vinte e quatro centavos) cada, fixado em observância ao critério do inciso II, §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76, sendo destinado ao capital social o valor total de **R\$2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) e à conta de Reserva de Capital o valor total de **R\$2.425.000,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 13, §2º da Lei nº 6.404/76.

A totalidade das ações ora emitidas foram subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelas acionistas da Companhia na proporção de suas respectivas

[Handwritten signatures and initials]







participações no capital social da Companhia, conforme Boletim de Subscrição constante no **Anexo I** da presente ata.

Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente no montante de **R\$18.867.180,31** (dezoito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos) passou para **R\$21.367.180,31** (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), dividido em **21.367.180** (vinte e uma milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

- (ii) **ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Em virtude da deliberação de aumento do capital social da Companhia ora havida e aprovada, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração da redação do **caput** do **Artigo 5º** do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação abaixo consolidada, constante do **Anexo II** à presente ata:

“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$21.367.180,31 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), dividido em 21.367.180 (vinte e uma milhões, trezentas e sessenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.”

- (iii) **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** Diante das deliberações acima, as acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme redação constante no **Anexo II** à presente ata.

VI. **ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, ficando dispensada a republicação integral do Estatuto Social.

VII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada no Livro por todos os presentes: *José Francivito Diniz (Presidente da Mesa), Anrafel Vargas Pereira da Silva (Secretário); e pelas acionistas VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A - VVR (representada por seu Diretor Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva e em conjunto com seu procurador Sr. José Francivito Diniz) e BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A. (representada por seu Diretor-Presidente Sr. Bruno Costa Carvalho de Sena em conjunto com sua Diretora Vice-Presidente Sra. Alicia Maria Gross Figueiró).*

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

José Francivito Diniz
Presidente
Assinado via certificado digital

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Secretário
Assinado via certificado digital

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.







ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

Lista dos subscritores do aumento do capital social da VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

SUBSCRITOR	N. DE AÇÕES SUBSCRITAS	PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES (R\$)	VALOR A SER REALIZADO (R\$)		%	DATA E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: moeda corrente nacional	
			Capital Social	Reserva de Capital		Data	Valor total
VEGA VALORIZAÇÃO DE TIPOS S.A - VVR., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Gonçalo Madeira, nº 400FR, Sala 5, Térreo, Bairro Jaguare, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.348-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 4.749.160/0001-42, neste ato apresentada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Sr. Anrafel Vargas Pereira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.969.925-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.318-38, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Contra, 967, 9º andar, cj, 92, Consolação, CEP 01415-003 e por seu procurador Sr. José Francivito Diniz, brasileiro, casado, Administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.334.651-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 058.148.818-01, residente e domiciliado na	1.275.000	2,24	1.275.000,00	1.581.000,00	51	29.12.2017	2.856.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 313000-5106 e p...
180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta...
autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL







Capital do Estado de São Paulo, Rua Gonçalo Madeira, 400, 1º andar, térreo. Sala 2, Bairro Jaguaré, CEP 05348-000.							
BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A. , sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Portugal, nº 4851, Bairro Itapoa, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.120.341/0001-33, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Bruno Costa Carvalho de Sena , brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.091.773 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.836.976-86, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, Rua Tuim, 186, apto. 41, CEP 04514-100 e Alicia Maria Gross Figueiró , brasileira, separada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº MG 1.093.810 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 556.869.236-14, residente e domiciliada na Capital do Estado de Minas Gerais, na rua Ouro Preto, 523, apto. 1201, CEP 30.170-						Data	Valor total
	1.225.000	2,24	1.225.000,00	1.519.000,00	49	29.12.2017	2.744.000,00
Total	2.500.000	-	2.500.000,00	3.100.000,00	130		5.600.000,00

Betim, 29 de dezembro de 2017.

Acionistas:

VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

p. Anrafel Vargas Pereira da Silva
Assinado via certificado digital

p.p. José Francivito Diniz
Assinado via certificado digital

BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A.

p. Bruno Costa Carvalho de Sena
Assinado via certificado digital

p. Alicia Maria Gross Figueiró
Assinado via certificado digital

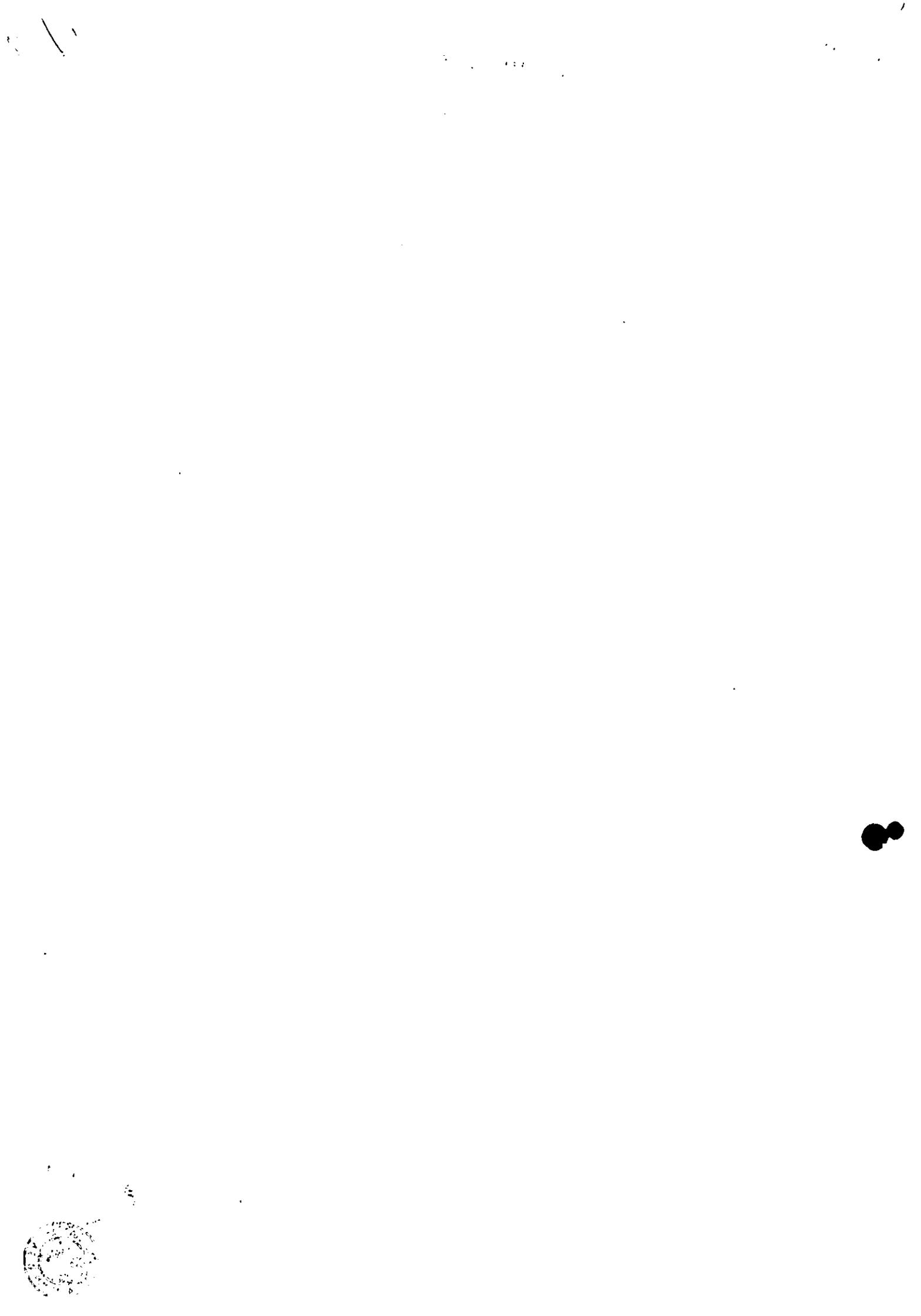


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300C15106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Este documento foi autenticado digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

imr

[Handwritten signatures]







ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF nº 00.292.081/0001-40

NIRE 31.300.015.106

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Objeto, Sede e Duração

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação de **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.** ("Companhia") constituída sob a forma de sociedade anônima fechada e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social:

- a) saneamento ambiental;
- b) execução e prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e tratamento de lixo domiciliar, hospitalar, de estabelecimento de saúde, comercial e industrial;
- c) varrição, capinação, lavagem e limpeza de vias e logradouros públicos, privados e de feiras livres;
- d) limpeza de bocas de lobo e galerias de águas pluviais;
- e) construção, montagem e operação de usinas de tratamento, reciclagem incineração, compostagem e trituração de resíduos, em qualquer de suas formas, bem como de usinas de destinação final de resíduos;
- f) comercialização dos produtos e subprodutos obtidos a partir das usinas de destinação final dos resíduos;
- g) estudos, projetos, direção, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços relacionados com as atividades sociais;
- h) participação no capital de qualquer sociedade brasileira ou estrangeira, através da aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social; e
- i) administração de bens.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Av. da Praia, 100, Prédio II, CEP 32651-290..

Parágrafo Único – A critério do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e extinguir filiais ou quaisquer outros estabelecimentos no país ou no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e pr 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta S. autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA DA JUCEM







CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$21.367.180,31 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta e um centavos), dividido em 21.367.180 (vinte e uma milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo 1º – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas.

Parágrafo 3º – As ações preferenciais, se emitidas, serão nominativas e não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

Artigo 6º. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas”.

Artigo 7º. Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações da Companhia deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro diretor ou em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO III Assembleia Geral

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (a) ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, para: (i) tomar as contas dos administradores e examinar e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração e Fiscal, quando for o caso, e fixar a respectiva remuneração, sendo que com relação aos administradores, de forma global ou individual; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem.

Artigo 9º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, representado por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observadas as demais disposições legais







atinentes, e será presidida pelo Presidente desse Conselho, o qual convidará alguém, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariado por quem ele indicar.

Parágrafo 1º - As disposições legais e do presente estatuto sobre as Assembleias Gerais serão regulamentadas no seu regimento interno, aprovado pela própria assembleia.

Artigo 10. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, ou administrador da Companhia, ou advogado, ou instituição financeira.

Artigo 11. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 12. Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral.
Parágrafo Único – Dependem de aprovação de acionistas titulares de ações que representem, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do Capital Social as seguintes matérias:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) aprovação do regulamento interno da Companhia e suas modificações;
- c) aumento e redução do Capital Social;
- d) dissolução, fusão ou incorporação da Companhia; e
- e) endividamento da Companhia superior a 5 (cinco) vezes o seu capital social.

CAPÍTULO IV **Administração** **Seção I – Normas Gerais**

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias subseqüentes à sua eleição.

Parágrafo 2º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores eleitos.

Seção II – Conselho De Administração



100

100

2





Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por até 8 (oito) membros, sendo um deles denominado Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, a qual fixará a respectiva remuneração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 15. O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, por convocação do Presidente ou de qualquer um de seus membros. A convocação se fará com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para a realização da reunião, salvo no caso de manifesta urgência no interesse da Companhia, hipótese em que a convocação se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. O aviso de convocação poderá se dar por meio de carta registrada ou protocolada, correio eletrônico, telegrama ou "fac-símile", devendo conter o local, a data, o horário da reunião, bem como a ordem do dia. A reunião deverá preferencialmente ser realizada na sede da Companhia, mas poderá ser realizada em local distinto do da sede e em qualquer dia da semana. Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 15, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 1º - As disposições legais e do presente estatuto sobre o Conselho de Administração serão regulamentadas no seu regimento interno, aprovado pelo próprio órgão.

Parágrafo 2º - A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, observado o disposto no parágrafo abaixo. O Presidente do Conselho terá voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Os membros ausentes poderão ser representados por outro membro do Conselho de Administração, por meio de procuração com poderes suficientes, inclusive para votar e ser votado; "fac-símile" assinado terá valor como outorga de poderes, desde que a via original do instrumento de mandato seja posteriormente arquivada na sede social. O membro constituído procurador do ausente votará em nome próprio, bem como em nome de seu mandante.

Artigo 16. Compete ao Conselho de Administração, ouvidos seus comitês internos, quando aplicável:

- a) definir e aprovar seu próprio Regimento Interno;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, objetivos e diretrizes, em especial, definindo e aprovando o plano estratégico, os respectivos planos plurianuais, orçamentos anuais e programas anuais de investimentos e investimentos da Companhia, acompanhando suas implementações;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Est. autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

337

SECRETARIA GERAL







- d) avaliar, formalmente, resultados de desempenho da Companhia, do próprio Conselho de Administração, da Diretoria e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria as demonstrações financeiras e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados cu em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- g) aprovar, previamente, atos ou contratos que envolvam:
- I. contratação de financiamentos ou empréstimos cujos valores isolados sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - II. contratação de financiamentos ou empréstimos em moeda estrangeira; e
 - III. aquisição, aumento, redução ou venda de participação em outras sociedades ou consórcios;
 - IV. alienação de bens do ativo permanente com valor unitário superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - V. constituição de ônus reais com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - VI. celebração de quaisquer contratos que constituam ônus à Sociedade, com valor individual superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês, inclusive prestação de garantias a coligadas, controladas, sociedades em que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista (direta ou indireta) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia;
 - VII. emitir parecer sobre propostas de aporte de capital em ativos, cisões, fusões e aquisições, para deliberação pela Assembleia Geral de acionistas;
- h) convocar as Assembleias Gerais, por meio de seu Presidente ou de quaisquer 2 (dois) Conselheiros em conjunto;
- i) escolher e destituir os auditores independentes;
- j) deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais e/ou quaisquer outros estabelecimentos, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo único acima
- k) orientar o voto da Companhia nas reuniões de sócios-quotistas, alterações de contrato social e nas assembleias gerais de acionistas de outras sociedades das quais a Companhia seja sócia ou acionista;
- l) decidir sobre a emissão pública ou privada no Brasil ou no exterior, de quaisquer valores mobiliários, observadas as disposições legais atinentes;
- m) aprovar a política de remuneração e benefícios dos empregados da Companhia, bem como, decidir sobre qualquer participação dos empregados nos lucros ou resultados da Companhia;
- n) manter atualizado plano de sucessão do Diretor Presidente e demais cargos estratégicos da Companhia;
- o) manifestar-se previamente sobre a proposta da Diretoria relativa a: (i) levantar balanços semestrais a fim de declarar dividendos à conta de lucros nele apurados; (ii) levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante



1997





- das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76; (iii) declarar dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia;
- p) definir e aprovar o Código de Conduta e o Regimento Interno da Comissão de Ética da Companhia ou pela adoção dos referidos instrumentos estabelecidos pelo Grupo Solvi;
- q) definir e aprovar a Política de Gestão de Riscos da Companhia, acompanhando sua implementação ou pela adoção da política estabelecida pelo Grupo Solvi;
- r) determinar a contratação dos especialistas e peritos necessários para melhor instruírem as matérias sujeitas às suas deliberações; e
- s) zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia.

Parágrafo Único – As matérias descritas acima requerem a aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos membros efetivamente eleitos para o Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 17. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho, tendo, nessa última, voto final em caso de empate;
- b) distribuir assuntos de competência do Conselho entre os membros e Comitês internos, para apresentação do respectivo relatório nas reuniões;
- c) submeter à votação do Conselho as matérias da ordem do dia das reuniões;
- d) coordenar todas as atividades do Conselho, assessorando seus membros em todos os procedimentos junto à Diretoria para a consecução das deliberações tomadas pelo Conselho, inclusive orientando a Diretoria naquilo que for necessário.

Artigo 18. O Conselho de Administração poderá criar Comitês de Assessoramento internos, permanentes ou temporários, sem poder deliberativo ou de gestão, destinado a auxiliá-lo no exercício de suas funções, designando seus membros e estabelecendo sua remuneração, quando for o caso, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Poderão ser indicados para compor os Comitês de Assessoramento os membros do Conselho de Administração, efetivos ou suplentes, os da Diretoria da Companhia e terceiros.

Parágrafo 2º - Na hipótese de indicação de membros da Diretoria para compor os Comitês de Assessoramento, caberá ao Diretor que estiver acumulando funções apenas a maior dentre as remunerações aplicáveis a cada um dos cargos exercidos. Os membros do Conselho de Administração indicados para compor os referidos órgãos poderão acumular as remunerações aplicáveis aos cargos exercidos.

Seção III – Diretoria

[Handwritten signatures and initials]







Artigo 19. A Diretoria será composta de 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, sendo um com a designação de Diretor Executivo e os demais com a designação fixada no ato de suas respectivas eleições, se assim definido.

Parágrafo 1º - As disposições legais e do presente estatuto sobre a Diretoria serão regulamentadas no seu regimento interno, aprovado pela Diretoria.

Artigo 20. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com indicação do Conselho de Administração.

Artigo 21. Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração será convocado para definição da nova composição da Diretoria.

Artigo 22. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação deverá ser feita por escrito, sendo admissível inclusive por "fac-símile", com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo considerada regularmente instalada a reunião que contar com a presença da maioria dos membros em exercício.

Artigo 23. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 24. Observado o disposto nos artigos seguintes, todos os documentos, inclusive contratos, que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados:

- I. por dois Diretores, em conjunto, sendo um deles o Diretor Executivo;
- II. pelo Diretor Executivo em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 25;
- III. por quaisquer dos Diretores, em conjunto, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV. por qualquer dos Diretores em conjunto com um procurador constituído nos termos do artigo 25, cujo valor do documento e/ou instrumento contratual não supere a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- V. isoladamente por qualquer um dos Diretores ou por um procurador constituído nos termos do artigo 25, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido, ou, para a prática dos atos constantes do parágrafo 1º do presente artigo;
- VI. conjuntamente por dois procuradores constituídos nos termos do artigo 25, porém limitadamente a casos expressamente autorizados pelo Conselho de Administração nesse sentido;
- VII. nos casos previstos no parágrafo 3º do presente artigo, por 2 (dois) procuradores constituídos, em conjunto, nos termos do artigo 25.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 5130001E106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CLY6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág







Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer um de seus Diretores ou por um procurador constituído nos termos do artigo 25: (i) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias, empresas públicas ou mistas, inclusive representação ativa ou passiva da Companhia, em juízo ou fora dele; (ii) na apresentação de propostas em licitações públicas e particulares; (iii) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e, (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, inclusive vistos em medições e seus respectivos recebimentos, sempre em nome da Companhia, em instituições financeiras.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada nas reuniões de sócios quotistas, nas alterações de contrato social ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista: (i) pelo Diretor Executivo, isoladamente; (ii) por dois Diretores, em conjunto; ou (iii) por dois procuradores em conjunto.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do artigo 25 abaixo perante instituições financeiras, públicas ou privadas, em quaisquer de seus departamentos e divisões, exclusivamente para a assinatura de propostas e documentos em geral para abertura de contas bancárias e para operá-las, emissão, assinatura e endosso de cheques, saques e recibos, autorização de débitos em conta corrente, transferências e pagamentos por meio de cartas e por meio eletrônico, solicitação de extratos de conta corrente e requisição e retirada de tações de cheques, compra e venda de moedas estrangeiras, incluindo a assinatura dos respectivos contratos de câmbio.

Artigo 25. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por dois Diretores, em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo 24 acima, devendo conter expressa vedação quanto à possibilidade de substabelecimento das mesmas, bem como determinar o prazo de respectiva validade, limitando este a, no máximo, um ano.

Parágrafo 1º - As procurações *ad judícia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas pelo Diretor Executivo isoladamente.

Parágrafo 2º - A restrição quanto ao substabelecimento e ao prazo previstos no caput deste artigo não se aplicam às procurações *ad judícia*.

Artigo 26. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ressalvadas as garantias às sociedades de que a Companhia participe como sócia quotista ou acionista (direta ou indiretamente) e às sociedades pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Companhia.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.







CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Artigo 27. O conselho fiscal da Companhia é de caráter não permanente, funcionando somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Único – A instalação e funcionamento do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto no artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Artigo 28. O exercício social coincidirá com o ano calendário e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei, obrigatoriamente auditados por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido serão deduzidas: (a) uma parcela de 5% (cinco por cento), destinada à constituição da reserva a que se refere ao Artigo 193 da Lei 6.404/76; (b) uma parcela destinada à formação de reservas para contingências, caso necessário, na forma do Artigo 195 da Lei nº 6.404/76; e (c) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo obrigatório, equivalente a 70% (setenta por cento) do lucro líquido, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

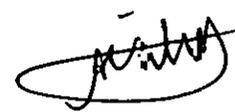
Parágrafo 2º - O saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre a sua destinação.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou, ainda, correspondentes a períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá, também, declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

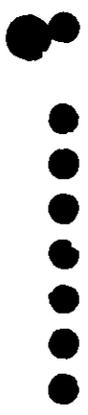
Parágrafo 5º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base na legislação aplicável.

Artigo 29. Salvo a deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.









CAPÍTULO VII Do Juízo Arbitral

Artigo 30. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, no Estatuto Social da Companhia.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído

CAPÍTULO VIII Liquidação

Artigo 31. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX Disposições Gerais

Artigo 32. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo de sociedade, desde que para isso haja unanimidade dos acionistas.

Artigo 33. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e demais normas legais pertinentes.

Betim, 29 de dezembro de 2017.

Mesa:

José Francivito Diniz
Presidente
Assinado via certificado digital

Anrafel Vargas Pereira da Silva
Secretário
Assinado via certificado digital

Acionistas:

VEGA VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
p. Anrafel Vargas Pereira da Silva
Assinado via certificado digital

p.p. José Francivito Diniz
Assinado via certificado digital

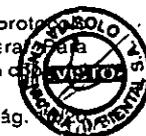


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729ABD8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta documentação foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág.





008



BARBOSA MELLO AMBIENTAL S.A.

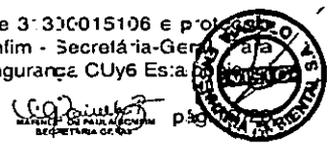
p. Bruno Costa Carvalho de Sena
Assinado via certificado digital

p. Alicia Maria Gross Figueiró
Assinado via certificado digital

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 3130015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6. Esta autenticação foi realizada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





029



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/097.898-5	J183587117722	15/02/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
161.481.318-38	ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA
058.148.818-01	JOSE FRANCIVITO DINIZ
011.836.976-86	BRUNO COSTA CARVALHO DE SENA
556.869.236-04	ALICIA MARIA GROSS FIGUEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

(Handwritten signatures and scribbles)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL E/A, Nire 31300015106 e protocolo 180978985 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CEB729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUy6 Esta cópia é autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)
 SECRETARIA DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA GERAL





030



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A de nire 3130001510-6 e protocolado sob o número 18/097.898-5 em 26/02/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6524929, em 27/02/2018. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
161.481.318-38	ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA
058.148.818-01	JOSE FRANCIVITO DINIZ
011.836.976-86	BRUNO COSTA CARVALHO DE SENA
556.869.236-04	ALICIA MARIA GROSS FIGUEIRO

Belo Horizonte. Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Handwritten signatures and initials.



031

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
442.843.906-78	ARCANJO CARLOS PIMENTA
133.045.936-91	JEHU PINTO DE AGUILAR FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Quarta-feira, 28 de Fevereiro de 2018

Alcides
Marinely
Alcides



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6524929 em 27/02/2018 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31330015106 e protocolo 18/097.898-5 - 26/02/2018. Autenticação: CF7DF9D498CE8729A8D8950750766FA780BA75. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/097.898-5 e o código de segurança CUY6 Esta cópia autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)
DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS**

CONCORRÊNCIA N.º 19/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



1.2 ATA DE REELEIÇÃO DA DIRETORIA







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

033

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a matriz for em outra UF) 31300015106	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193933779987

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BETIM
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 Junho 2019
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____/_____/_____	_____	_____/_____/_____
_____	_____ Responsável	_____	_____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 3130001E106 e protocolo 191469360 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.93E-0 e o código de segurança 7938 Est. 2019
autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





034

Preleitura M...
750
João Monlevade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/146.936-0	J193933779987	04/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.014.936-51	DOMENICO BARRETO GRANATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 313000-5106 e protocolo 191469360 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/146.936-0 e o código de segurança 7938 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL







VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.

CNPJ/MF 00.292.081/0001-40

NIRE 31.300.015.106

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2019

I. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 24 de Junho de 2019, às 10h00min, na sede social da Companhia, na Avenida da Praia, 100, Prédio II, Riacho das Areias, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32651-290.

II. PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, sob a presidência da Sra. **Célia Maria Bucchianeri Francini Vasconcellos**, a qual foi secretariado pelo Sr. **Bruno Costa Carvalho de Sena**.

III. DELIBERAÇÕES: O Conselho de Administração, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram reeleger os atuais membros da Diretoria, Srs. **Domênico Barreto Granata**, Diretor Executivo e os Srs. **Alan Pierre de Espíndula Vieira** e **Wânia Pinheiro Magalhães**, Diretores, todos qualificados abaixo, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, estando a DIRETORIA da companhia composta da seguinte forma:

- (I) **Domênico Barreto Granata**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade MG8299828, SSP, MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.014.936-51, domiciliado na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, 100, Prédio II, Riacho das Areias, CEP 32651-290, reeleito para ocupar o cargo de **Diretor Executivo**.
- (II) **Alan Pierre de Espíndula Vieira**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade MG8155029, SSP, MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.205.256-09, domiciliado na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, 100, Prédio II, Riacho das Areias, CEP 32651-290, reeleito para ocupar o cargo de **Diretor**.
- (III) **Wânia Pinheiro Magalhães**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portador da cédula de identidade MG7552426, SSP, MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.407.286-36, domiciliado na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Avenida da Praia, 100,

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature in the top right.
 - A signature in the middle right.
 - A signature in the bottom right.
 - Initials in the bottom right.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7367805 em 01/07/2019 da Empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, Nire 31300015106 e protocolo 191469360 - 28/06/2019. Autenticação: 2FD8EB57BEB4E1FF34FF403232E858212AFC7BE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Esta cópia é válida para fins de autenticação digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and stamp:
 - A signature.
 - A circular stamp with the text "SECRETARIA GERAL" and "VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL".



